



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

**Sarandi - Paraná**

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº. 008, de 09 de Fevereiro de 2023, do**  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

***Dispõe sobre organização da Conferência Municipal de Saúde de Sarandi e a aprovação dos nomes que irão compor a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Sarandi de 2023.***

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por “ad referendum”, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Sarandi conforme Decreto Municipal nº 1236/2023.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Márcio Manoel de Souza e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde de Sarandi será realizada dia 10/03/2023, a partir das 08:00 horas, no Salão Paroquial Santa Teresinha do Menino Jesus, na Rua Duque de Caxias, 389 - Jardim Panorama, Sarandi - PR .

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Márcio Manoel de Souza.
- II. Coordenador Geral: Cleber Soares da Silva.
- III. Coordenador Adjunto: Vanderlei Elias Gama Garcia.
- IV. Secretário-Executivo: Márcio José Bourscheid.
- V. Tesoureira: Nathana Carla Pereira Ferreira.
- VI. Secretárias de Credenciamento: Marlene Bozza e Nahida Ajala de Carvalho.
- VII. Secretárias de Divulgação: Julieta da Silva Cruz, Adriana de Andrade Moreira Batistela e Rosana dos Santos.
- VIII. Relatores (as): Heliane Ribeiro de Faria, Marcio José Bourscheid e Débora Christine Tomazi Amorim.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- I. Presidente: Presidir a Conferência.
- II. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- III. Coordenador Adjunto: Substituir o Coordenador Geral em sua ausência e em todas suas funções relativas a Conferência de Saúde.
- IV. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

**Sarandi - Paraná**

**conselhosaude@sarandi.pr.gov.br**

V. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento das subseções.

VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência para atender aos delegados.

VII. Secretaria de Divulgação: Será responsável pela divulgação da Conferência em meios de comunicação e elaboração de material gráfico.

VIII. Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas duas Pré Conferências, uma para o segmento "usuário" e outra para os demais segmentos, as Pré Conferências terão por finalidade elaborar as propostas que serão apresentadas na Conferência de Saúde.

Artigo 8º - As Pré Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Dia 16/02/2023, a partir das 18:00 Horas na Casa da Cultura do segmento "usuário";

2. Dia 01/03/2023, a partir das 13:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores para dos demais segmentos.

Artigo 9º - As propostas elaboradas nas Pré Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Os conselheiros de saúde serão considerados delegados natos os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município no início da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Sarandi, 09 de Fevereiro de 2023

  
**Vanderlei Elias Gama Garcia**  
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 008/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

  
**Márcio Manoel de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde